

LEI Nº 475
~~Definitivamente aprovada~~

SÚMULA: - Institui no COMÉRCIO e à INDÚSTRIA, a obrigatoriedade do cumprimento da semana semi-inglesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - põe a INDÚSTRIA e o COMÉRCIO, obrigado ao cumprimento da semana semi-inglesa, devendo cerrar as portas aos sábados, às 12,00 horas, ressalvando os estabelecimentos: - bares, cafés, padarias, barbearias, empresas de transportes e similares que tenham permissão de permanecerem abertos nos dias santificados e domingos, por Lei superior.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

saída das sessões, em 18 de janeiro de 1.963.

Marcel Linham,
Presidente.

Sadaho Yokomizo,
1º secretário.-